



WISEUNOVO
SRU

AVISO Nº1/2017

Fernando Neves Marques, Administrador Executivo da Viseu Novo SRU SA torna público, no âmbito da deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 14.07.2017, a abertura de procedimento através de proposta em carta fechada, para arrendamento da fração infra identificada, propriedade da Viseu Novo SRU, nos seguintes termos e condições:

Fração autónoma de prédio em regime de propriedade horizontal, situado na Rua Direita nº 91-97, inscrito na matriz predial urbana da freguesia sob o nº 5201, correspondente ao Rés-do-Chão Esquerdo, destinada a Comércio e Serviços, constituída por dois compartimentos amplos e uma instalação sanitária, tudo com uma área de 70,80 m², um compartimento destinado a arrumos, localizado na parte posterior do prédio, com uma área de 4,10 m² e logradouro localizado na parte posterior do prédio, com uma área total de 19,10 m².-----

1. Preço Base de Arrendamento Anual:

5.100,00€ (cinco mil e cem euros), a liquidar em duodécimos no valor mensal de **425,00€**, valor que será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente de atualização das rendas publicado em Diário da República.

2. Prazo de arrendamento dos espaços:

O contrato de arrendamento é feito pelo prazo de **1 ano**, conforme o estipulado no Decreto-Lei nº 28/2009 de 13 de outubro na sua atual redação, findo esse prazo, o contrato renova-se por iguais períodos, enquanto não for denunciado, por uma das partes.

3. Entrega de propostas:

As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em língua portuguesa, com indicação do valor de renda, devendo ser remetidas em envelope devidamente fechado, e entregues diretamente nas instalações da Viseu Novo SRU, sitas na Casa do Miradouro, Largo António José Pereira em Viseu, **até ao próximo dia 24 de setembro** do corrente ano, durante o horário normal de expediente (9h-12h30/ 14h-17h30), ou enviadas pelo correio, sob

registo, devendo constar no envelope a indicação "Proposta de Arrendamento", sendo aceites apenas aquelas que forem recebidas até à hora e data limite.

4. O arrendamento terá início imediatamente após a análise das propostas apresentadas e decisão do Conselho de Administração da Viseu Novo SRU.

5. Transmissão de direitos sobre a fração objeto de arrendamento:

A fração arrendada é destinada exclusivamente a comércio e/ou serviços, não podendo o arrendatário dar-lhe outro uso, nem sublocar, subarrendar, emprestar ou ceder em comodato, total ou parcialmente ou ceder a sua posição contratual, sem autorização escrita da Viseu Novo SRU.

Ficam a cargo do Arrendatário todas as obras de conservação ordinária, não podendo, porém, fazer obras ou benfeitorias no local arrendado sem autorização escrita da Viseu Novo SRU.

Findo o contrato, todas as obras ou benfeitorias realizadas na fração arrendada ficarão a pertencer ao mesmo, não tendo o Arrendatário direito a qualquer indemnização ou retenção.

6. Critério da adjudicação:

O critério da adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa.

Em caso de empate no valor da proposta, proceder-se-á a licitação verbal entre os proponentes, sendo os lances de 5,00€ cada.

7. Caução:

A celebração do contrato está sujeita a prestação de caução, no valor correspondente a duas rendas mensais, assim como a Fiador.

No momento da restituição do local arrendado por força da cessação do arrendamento, será realizada uma vistoria por parte do locador, ficando as benfeitorias consideradas úteis a pertencer ao arrendado sem qualquer direito de indemnização ou retenção por parte do arrendatário, e obrigando-se este a remover tudo o que se verificar desnecessário ou dispensável.

8. Pagamento:

A primeira renda e caução vencer-se-á no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes no 1º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito.

A renda deverá ser paga por transferência bancária para o NIB mencionado no contrato de arrendamento.

9. Legislação:

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Regime Jurídico do Arrendamento Urbano.

Nota:

Encontra-se disponível para consulta nas instalações e no site da Viseu Novo SRU o presente Aviso bem como a planta do espaço a arrendar.

Viseu, 07 de setembro de 2017



Fernando Neves Marques

